

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254-8	01/11/19	500,04
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	04/11/19	1.000,00
	04/11/19	56.737,14
	04/11/19	60.299,64
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	04/11/19	12.891,86
Compensação financeira royalties - CC 31107-3	31/10/19	70.845,06

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 07/2019

ONDE LIA-SE

14.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

AGORA LÊ-SE

14.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pelo Projeto de Lei Complementar 103/2019.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 08/2019

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Professores em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para compor o cadastro de reserva da rede municipal de educação, suprir a demanda temporária e excepcional atual na rede municipal de educação.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar professores para atuarem em Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 06 (seis) servidores, designados através da Portaria 6.570 de 04 de janeiro de 2017.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Docente conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2.1. Os candidatos que foram contratados pelos Editais 01/2017 e 03/2017, 01/2019 que assumiram aulas e posteriormente desistiram, bem como aqueles que tiveram o contrato rescindido, salvo final de contrato, sofrerão penalidades na classificação, sendo remetidos ao final da lista.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso em Nível Médio/Magistério (Formação de Docentes, obrigatoriamente), e/ou qualquer graduação com Lato Sensu para a Educação Especial (apenas para a Educação Especial), conforme o art. 7º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capanema – PR.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhe-



cimento.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal. Em nenhuma hipótese, poderá o contrato estender-se além de 02 (dois) anos.

1.7. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Administração Municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recurso;

IV – Classificação Final;

V – Distribuição de Vagas e Contratação.

1.9. A inclusão no Cadastro de Reserva geral garante ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.450/2013.

1.9.1. O Município de Capanema também se reserva no direito de aumentar a quantidade de vagas dispostas as contratações temporárias, mediante alteração da Lei nº 1.450/2013, desde que o interesse público assim o exigir.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.11. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.12. Visando a celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Resultado Parcial, Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados, integralmente, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.13. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na página eletrônica da prefeitura, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

1.14. A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da Administração Pública, com termo final até o mês de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

1.15. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	05 de novembro de 2019
Prazo para inscrição dos candidatos	07 a 13 de novembro de 2019
Resultado prévio de homologação das inscrições	20 de novembro de 2019
Prazo para candidato interpor recurso	21 e 22 de novembro de 2019
Publicação do resultado final	25 de novembro de 2019

## 2. DOS CARGOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. Professor de Educação Infantil, para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil nas turmas de Pré-Escola das Escolas Municipais:

2.2.1. Carga-horária: jornada de 40 (quarenta) horas nos Centros Municipais de Educação Infantil; jornada de 40 (quarenta) horas semanais nas Escolas de Tempo Parcial com turma de Pré-Escola (duas escolas/ou duas turmas na mesma escola); 40 (quarenta) horas semanais nas Escolas de Tempo Integral com turma de Pré-Escola, ou jornada de 20 (vinte) horas semanais nas Escolas de Tempo Parcial, na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos do matutino e vespertino.

2.2. Professor Educação Especial para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Tempo Parcial ou Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

2.3.1. Carga-horária: jornada de 40 (quarenta) horas semanais para Escolas de Tempo Integral ou Centros Municipais (conforme demanda e necessidade da organização da Secretaria Municipal de Educação) ou jornada de 20 (vinte) horas semanais para Escolas de Tempo Parcial ou Centros Municipais (conforme demanda e necessidade da organização da Secretaria Municipal de Educação), na forma da legislação vigente, com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos matutino e vespertino.

2.3. Professor de Ensino Fundamental I, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Capanema.

2.1.1. Carga-horária: 20 (vinte) horas semanais para Escolas de Tempo Parcial e 40 (quarenta) horas semanais Escolas de Tempo Integral, na forma da legislação vigente com jornada condizente ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos matutino, vespertino e noturno.

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

3.1. A distribuição será realizada conforme Regulamento de Distribuição de Aulas do Quadro Efetivo de Profissionais da Educação relativo ao ano de 2020.

## 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

4.2. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

4.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características genotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

5.1.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo



seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

5.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XII e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão de Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de Autodeclaração. Para a validação da Autodeclaração será considerado único e exclusivamente o genótipo negro como base para análise (documento comprobatório em anexo), excluídas as considerações sobre a ascendência.

5.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

5.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 5.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

5.2.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo XIII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;
- se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 6.1., deste Edital;
- data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e

auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.8. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 5.2.5., deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

5.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	Lista de ampla concorrência
2º contratado	Lista de ampla concorrência
3º contratado	Lista de ampla concorrência
4º contratado	Lista de ampla concorrência
5º contratado	Lista de pessoas negras
6º contratado	Lista de pessoas com deficiência
7º contratado	Lista de ampla concorrência
8º contratado	Lista de ampla concorrência
9º contratado	Lista de ampla concorrência
10º contratado	Lista de ampla concorrência
11º contratado	Lista de ampla concorrência
12º contratado	Lista de ampla concorrência
13º contratado	Lista de ampla concorrência
14º contratado	Lista de ampla concorrência
15º contratado	Lista de pessoas negras
16º contratado	Lista de ampla concorrência
17º contratado	Lista de ampla concorrência
18º contratado	Lista de ampla concorrência
19º contratado	Lista de ampla concorrência
20º contratado	Lista de ampla concorrência
21º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22º contratado	Lista de ampla concorrência
23º contratado	Lista de ampla concorrência
24º contratado	Lista de ampla concorrência
25º contratado	Lista de pessoas negras
26º contratado	Lista de ampla concorrência
27º contratado	Lista de ampla concorrência
28º contratado	Lista de ampla concorrência
29º contratado	Lista de ampla concorrência
30º contratado	Lista de ampla concorrência
31º contratado	Lista de ampla concorrência
32º contratado	Lista de ampla concorrência
33º contratado	Lista de ampla concorrência
34º contratado	Lista de ampla concorrência
35º contratado	Lista de pessoas negras
36º contratado	Lista de ampla concorrência
37º contratado	Lista de ampla concorrência
38º contratado	Lista de ampla concorrência
39º contratado	Lista de ampla concorrência
40º contratado	Lista de ampla concorrência
41º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42º contratado	Lista de ampla concorrência

5.7. Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de pessoa negra ou de pessoa com deficiência a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente na distribuição.

5.8. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

5.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.



5.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.11. É remetido para o Final da Lista o candidato que:

I- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

II- não garantir interesse em permanecer até o final do ano letivo de 2019;

III- os candidatos que foram contratados pelos Editais 01/2017, 03/2017 e 01/2019, que assumiram aulas e posteriormente desistiram, bem como aqueles que tiveram o contrato rescindido, salvo final de contrato.

5.12. Na ocorrência das hipóteses do item 5.5, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

5.13. O candidato em Final da Lista, para ser convocado, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem.

5.14. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

5.15. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL

6.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atender as necessidades específicas do educando sob sua responsabilidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; comparecer a encontros de formação, desenvolver projetos, estabelecer relações de trabalho e aprendizagem com a comunidade escolar, obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; professor da sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos Multifuncional- Surdez, de Deficientes Auditivos e de Classe Especial DI, além das funções descritas acima segue orientação própria determinada pela Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional SEED/DEEIN, para exercer a função de professor de apoio será seguida a norma da AEE, o Recreio Dirigido é de competência de todos os professores que fazem parte da instituição.

## 7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos do item 1.3 deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 8.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo IX), apresentando os seguintes documentos:

I- Cédula de Identidade com foto e cópia;

II- CPF, Cadastro Pessoa Física e cópia;

III- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado;

IV - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

V- Original e cópia dos Títulos indicados no Formulário de inscrição (documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério, e documento comprobatório de habilitação para Educação Especial, na hipótese do cargo de Professor de Educação Especial).

7.3. São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

b) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

d) ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;

e) estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.4. Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;

- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

7.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, supervisionada pela Comissão designada, situada na Rua Padre Cirilo, 1589, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h no período de 07 a 13 de novembro de 2019.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos.

8.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

8.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

8.7. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na página eletrônica da prefeitura, em "EDITAIS", no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

8.8. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 2 (dois) cargos:

a) Professor de Educação Infantil;

b) Professor de Educação Especial;

c) Professor de Ensino Fundamental I (Integral ou Parcial).



8.2.1. Quando (o) candidato(a) convocado assumir um dos cargos inscritos, automaticamente desiste das demais classificações que eventualmente possua em outra listagem, estando excluído das listas de classificação.

8.2.2. No momento da inscrição a Comissão autenticará os títulos apresentados pelos candidatos.

#### 9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

9.1. Para a comprovação de títulos o candidato para o cargo de professor de Educação Infantil, Educação Especial e Anos Iniciais, detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguçu – Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:

a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio (formação de docentes);  
b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia.

9.2. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e ou como Coordenador do Curso de Formação de Docentes serão aceitos como Experiência Docente, apenas para Educação Infantil (ANIE, CIEE, e/ou similares).

9.3. Tempo de Serviço em Cargos Comissionados (setor administrativo), Programas e Projetos não serão aceitos como Experiência Docente.

9.4. A comprovação dos títulos será feita no ato de inscrição mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada.

#### 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional;

II – Experiência docente;

III – Seminários, Jornada, Encontro, Congresso, Simpósio Seminários;

10.2. A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 70 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II para Professor de Educação Infantil, Anexo III para Professor de Educação Especial e Anexo IV para Professor de Ensino Fundamental I, e, deste Edital.

10.3. A avaliação de experiência docente, será feita de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

10.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência docente resultará na pontuação final do candidato.

9.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) maior Tempo de Serviço na Educação Básica da Rede Pública de Ensino (na opção de inscrição);

b) maior idade;

#### 10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão regulados pelos itens 1.12, 1.13, 1.14 e 1.15 deste Edital.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme item 1.15 deste Edital, no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

11.2. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto à Comissão Especial de Seleção.

11.3. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos dias mencionados no item 1.15 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria, das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h.

11.4. A Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis após a interposição.

11.5. A homologação do resultado final será divulgada por meio das edições na página oficial do jornal “Folha de Capanema” e página eletrônica do Município, em “EDITAIS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema,

11.6. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

11.6.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo X deste Edital.

11.6.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

11.6.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Educação Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

11.6.4. Será desconsiderado pela Secretaria de Educação questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.6.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

11.6.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.15 deste Edital.

#### 12. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE

12.1. A convocação do candidato será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

#### 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

13.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O resultado final será publicado conforme item 1.15., deste Edital.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

14.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

14.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

14.1.3. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:



- a) Carteira de Identidade;  
b) CPF;  
c) Carteira de Trabalho contendo o número do PIS;  
d) Comprovante de endereço atual;  
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;  
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;  
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;  
h) Declaração de Escolaridade;  
i) Comprovante de Residência recente;  
j) Conta corrente ou conta poupança no Banco Itaú;  
k) Foto 3x4 (recente);  
l) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo XI);  
m) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo VIII).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 11.3. deste edital.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados, integralmente, na página oficial do jornal "Folha de Capanema" e página eletrônica do Município, em "EDITAIS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DI-OEM e de Editais publicados no painel da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e na Prefeitura Municipal de Capanema, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

13.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.

13.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998, alterado pela Lei Complementar 152/2015.

13.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria 6.570 de 04 de janeiro de 2017.

Capanema, 05 de novembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:

- ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
( ) PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL/SALA MULTIFUNCIONAL  
( ) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_

Cor: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda.

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

### ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	02	10	20
03	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizivali sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	10	10
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	7	7
05	Acadêmico de Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Declaração de Matrícula com no mínimo 75% de curso concluído, fornecida pela Secretaria Acadêmica, constando carga horária total e carga horária concluída.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/02/2016 a 30/10/2019, comprovadamente.	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS				70	



ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	07	07
03	Pós - Graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Inclusiva.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	02	10	20
04	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizível sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, e/ou Histórico Escolar.	01	10	10
05	Curso de estudos adicionais em Educação Especial.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/02/2016 a 30/10/2019, comprovadamente.	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS					70

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	18	18
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	02	10	20
03	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Vizível sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	01	10	10
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	7	7
05	Acadêmico de Licenciatura em Curso de Nível Superior.	Declaração de Matrícula com no mínimo 75% de curso concluído, fornecida pela Secretaria Acadêmica, constando carga horária total e carga horária concluída.	01	5	5
06	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no período de 01/02/2016 a 30/10/2019, comprovadamente.	Realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
TOTAL DE PONTOS					70

ANEXO V CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	05 anos (60 meses) No período de 04/11/2014 até a data de inscrição.	0,42 pontos por mês	25
02	Tempo de serviço prestado em docência, em estágio supervisionado remunerado, somente para educação infantil.	Cópia do contrato de prestação de serviço com relatório de atividades.	02 anos (24 meses) No período de 04/11/2014 até a data de inscrição.	0,21 pontos por mês	5
TOTAL DE PONTOS					30

ANEXO VI CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Comprovação de Tempo de Serviço na Educação Especial (Certidão, Declaração, Contrato, Ato Oficial, Nomeação) onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos, na função de Professor e/ou Pedagogo de Educação Especial.	05 anos (60 meses) No período de 04/11/2014 até a data de inscrição	0,5 pontos por mês	30
TOTAL DE PONTOS					30

ANEXO VII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo de experiência a ser avaliada	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Comprovação de Tempo de Serviço na Educação Especial (Certidão, Declaração, Contrato, Ato Oficial, Nomeação) onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal, na função de Professor e/ou Pedagogo de Educação Especial.	05 anos (60 meses) No período de 04/11/2014 até a data de inscrição.	0,5 pontos por mês	30
TOTAL DE PONTOS					30

ANEXO VIII ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL					
Cargo/função pretendido: _____					
Nome: _____ Data de nascimento: ____/____/____					
RG: _____					
CPF: _____ Sexo _____					
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR					
Ateste que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:					
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____					
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____					
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.					
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo			Assinatura do candidato		
Capanema ____/____/____					



**ANEXO IX  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Nomeio e Constituo meu bastante procurador (a) o Sr (a) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

A quem confio amplos poderes, para APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA: ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Outorgante  
RG

Assinatura do Outorgado  
RG

**ANEXO X  
RECURSO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 08/2019).**

Nome \_\_\_\_\_, Nacionalidade, \_\_\_\_\_, Estado Civil, \_\_\_\_\_, Profissão, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos \_\_\_\_\_ do EDITAL Nº 08/2019, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos. (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:  
Nome do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_  
Data do recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

DADOS PESSOAIS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:  
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_  
Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:  
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_  
Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:  
ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]  
DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: \_\_\_\_\_  
REGIME JURÍDICO: Concursado/efetivo [ ] Contratado/CLT [ ]  
DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_ horas  
HORÁRIO DE TRABALHO:  
Manhã [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ Tarde [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_  
Noite [ ] das \_\_\_\_ às \_\_\_\_

DECLARAÇÃO:  
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



TERMO DE OPÇÃO:  
Faço opção pelo(s) cargo(s):

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**ANEXO XII  
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, com RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com características genotípicas negroides, conforme anexo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de novembro de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

**ANEXO XIII  
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

B – Código CID:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

C – Limitações Funcionais:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

D – Função pretendida: ( ) Professor  
( ) Professor de Educação Infantil

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:  
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_

Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)